



PREFEITURA MUNICIPAL

**RIBAS DO RIO  
PARDO**

FLS. 171

PROC. 114/24

RUB. 9

**JUSTIFICATIVA DO PREÇO  
E RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR/EXECUTANTE**

**Objeto:** Contratação de shows da "BANDA LILÁS" para a programação do RÉVEILLON 2024, em atendimento a Secretaria de Educação (Departamento de Cultura) do Município de Ribas do Rio Pardo/MS.

**1. JUSTIFICATIVA DE PREÇO**

Para o cumprimento das prerrogativas insertas no art. 72, inciso VII, da Lei Federal n. 14.133/21, veio o processo administrativo em epígrafe, objetivando o encarte da razão de escolha do executante dos serviços contratados doravante.

Quanto à justificativa necessária acerca do preço aplicado à avença, impende destacar, à luz do que já fora demonstrado no Estudo Técnico Preliminar que o órgão se pautou em critérios estabelecidos pela Instrução Normativa n. 65/2021 do Ministério da Economia, sobre os parâmetros que devam ser aplicados pela Administração Pública para que haja o conhecimento do valor estimado do objeto no mercado. Vejamos:

*Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:*

*I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;*

*II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;*

Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo  
Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS  
CEP: 79180-000  
Tel.: 0800 808 1175 ou 20 200 150  
www.ribasdoriopardo.ms.gov.br

*Nizaul*



PREFEITURA MUNICIPAL

**RIBAS DO RIO  
PARDO**

FLS. 172  
PROC. 114/24  
RUB. 0

*III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;*

*IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; ou*

*V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.*

*Art. 7º Nas contratações diretas por **inexigibilidade** ou por dispensa de licitação, aplica-se o disposto no art. 5º.*

**§ 1º Quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no art. 5º, a justificativa de preços será dada com base em valores de contratações de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.**

**§ 2º Excepcionalmente, caso a futura contratada não tenha comercializado o objeto anteriormente, a justificativa de preço de que trata o parágrafo anterior poderá ser realizada com objetos semelhantes de mesma natureza, devendo apresentar especificações técnicas que demonstrem similaridade com o objeto pretendido. (grifo nosso)**

*Nizal*



PREFEITURA MUNICIPAL

**RIBAS DO RIO  
PARDO**FLS. 173PROC. 114/24RUB. Ø

No presente caso, utilizou-se como parâmetro para identificar os preços de mercado contratações de shows em outros órgãos nos últimos 12 meses, ao que, se chegou ao seguinte resultado:

ÓRGÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
MUNICÍPIO DE JARDIM -MS  Nota Fiscal: 304  Objeto: Contratação da empresa K. R. Promoções e Publicidades LTDA para a realização de Show artístico realizado pela Banda Lilás Show, no evento referente as Festividades do Réveillon 2023, realizada no dia 31 de dezembro de 2023, em Jardim-MS com duração de três horas.  05/012024	R\$ 40.000,00	R\$ 40.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE  Nota Fiscal: 305  Objeto: Realização de show musical da "BANDA LILÁS" by KR nos dias 11 e 12 de fevereiro de 2024, no evento "NOIAQUE FOLIA 2024" que será realizado na praça central no município de Nioaque/MS com duração de 03:00h (três horas), durante o evento "NOIAQUE FOLIA 2024".  07/02/2024	R\$ 35.000,00	R\$ 70.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANASTÁCIO  Nota Fiscal: 306  Objeto: Contratação da Banda Musical Lilás para apresentação do show Musical a ser realizado na praça de	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL

**RIBAS DO RIO PARDO**FLS. 174  
PROC. 114/24  
RUB. Φ

eventos Arandú, conforme cláusula segunda do contrato administrativo nº 03/2024 e inexigibilidade nº 02/2024 com duração de três horas, no dia 10 de fevereiro de 2024.  08/02/2024		
---	--	--

Analisando-se os objetos e valores dos contratos apresentados com as devidas parametrizações no tocante aos serviços incluídos no objeto, conclui-se que os valores apresentados correspondem aos preços praticados no mercado.

Observa-se que o valor total proposto para a Prefeitura de Ribas do Rio Pardo (MS) foi de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) que se encontra dentro do valor médio de mercado das apresentações do grupo, além de corresponder ao valor que a Prefeitura poderá dispensar de seus cofres públicos para a ação planejada para o RÉVEILLON 2024.

É relevante destacar que o valor reflete também a característica específica de ser um evento de Réveillon, uma data notoriamente concorrida e que tradicionalmente envolve custos mais elevados devido à alta demanda por apresentações e celebrações.

## 2. RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

A escolha recaiu sobre esta empresa tendo em vista que é inviável a competição através de licitação, tratando-se de profissionais do setor artístico consagrados pela opinião pública, conforme é possível verificar em notícias veiculadas em diversos sites da mídia (Documentos constantes no processo).

Vários estados aplaudem uma formação de música e performances de palco criada em Mato Grosso do Sul no ano de 1992: a Banda Lilás. Nesta longa estrada da arte, seus integrantes granjearam o reconhecimento do público e dos promotores para, principalmente, animar eventos populares, como carnaval, festivais, competições e aniversários de cidades. Músicos e dançarinos de nível internacional, com caprichadas coreografias e repertório variadíssimo, a Banda Lilás não sai de moda. Além de



PREFEITURA MUNICIPAL

**RIBAS DO RIO PARD**

FLS. 175  
PROC. 114/24  
RUB. 9

consagrada como uma das maiores bandas do estado. Com versatilidade musical, um corpo de Balett com coreografias marcantes, um riquíssimo figurino.

Como se denota dos documentos até aqui encartados, a contratação se dará com a empresa K. R. PROMOÇÕES E PUBLICIDADES ME, CNPJ nº 02.153.141/0001-70, cujo nome fantasia e artístico é "Banda Lilás", em que a representante legal é a Kelly Ramos Ferreira Paiva, RG. 769.085 SSP/MS, CPF. 607.941.431-72.

Ou seja, a contratação se dará diretamente com a "Banda Lilás", pelo processo de inexigibilidade de licitação, com base no II do art. 74 da Lei 14.133/2021.

A empresa demonstrou cumprir todos os requisitos de habilitação jurídica, fiscal e trabalhista e econômica.

Diante do exposto acima, visando cumprir o que dispõe o inciso VI, do art. 72, esses são os motivos que permeiam a escolha da fornecedora, bem como, os expostos no estudo técnico preliminar.

Ribas do Rio Pardo – MS, 26 de novembro de 2024.

  
**Nizael Flores de Almeida**  
Secretário Municipal de Educação